



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 473, 24 de setembro de 1984.

### **Cria Horta Comunitária no Município de Mantena e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada no Município de Mantena, uma horta comunitária, com o objetivo de produzir legumes e verduras, sem prejuízo para as atividades particulares, para atender o consumo das Escolas Públicas do Município e a população urbana do Município.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- efetivar negociações para conseguir uma área de terreno próximo à cidade para atendimento ao fim proposto;

II- manter convênio com entidades especializadas no assunto, ou seja, Ministério da Agricultura, Secretaria da Agricultura de Minas Gerais, EMATER, etc.

III- lotar pessoal da Municipalidade para atender os serviços necessários de plantio, colheita e comercialização dos produtos.

IV- tomar providências necessárias para obtenção de recursos orçamentários para atendimento ao disposto no artigo 1º, inclusive solicitar abertura de crédito Especial se necessário for, para o corrente exercício.

V- incluir no orçamento para os exercícios seguintes dotações próprias para atendimento de Despesas.

VI- vender os produtos no comércio regular, sem as precauções legais, visando reduzir os custos de produção e de distribuição gratuita a ser feita às Escolas Públicas de Mantena.

VII- estabelecer por Decreto um regimento de funcionamento da unidade Administrativa do Município, ora criada.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 24/09/1984  
Reg. às fls. nº 072